


# ANEXO I

(a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 975, de 4 de outubro de 2021)

## MEMORIAL COM AS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS



**LEGENDA**

- LIMITE MUNICIPAL
- PERIMETRO URBANO
- CIDADE DE PATOS DE MINAS
- VILAS - SEDE DE DISTRITOS
- POVOADOS

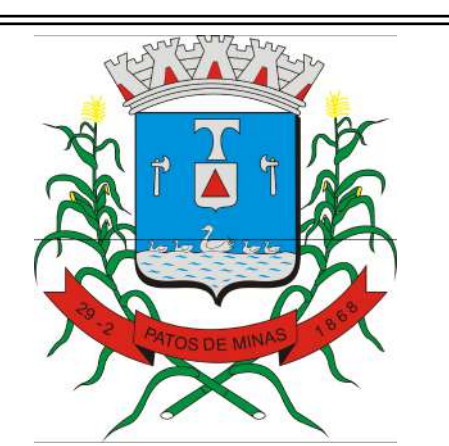
**Sistema viário**

- ESTRADAS VICINAIS SEM PAVIMENTAÇÃO
- RODOVIAS e ESTRADAS PAVIMENTADAS

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

- 1º OFÍCIO
- 2º OFÍCIO
- 3º OFÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS			
PROJETO				PROPRIETÁRIO			
SECRETÁRIO				PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS CNPJ: 18.602.011/0001-07			
HAMILTON FRANCISCO DA SILVA		ESCALA: 1:125.000		CÓPIA		LEVANTAMENTO	
ÁREA TERR		ÁREA ACRESCER		ÁREA OCUP		ÁREA TOTAL	
INSCRIÇÃO CADASTRAL				LOCAL: PATOS DE MINAS - MG			
PROJETO:				ARQUIVO:		FOLHA:	
						01/01	





**ANEXO II**

(a que se refere a alínea “a” do inciso II do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 975, de 4 de outubro de 2021)

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATOS DE MINAS**

Pindaíbas, com coordenadas em UTM: E= 358825.9161 m e N= 7938252.3046 m; deste segue em sentido Sudoeste na divisa do Distrito Sede de Patos de Minas com a divisa do Município de Lagoa Formosa até o ponto ‘1’ de encontro entre o Distrito Sede de Patos de Minas e os Distritos de Alagoas e Santana de Patos com coordenadas em UTM: E= 339552.8919 m e N= 7931354.9712 m; deste segue em sentido Sudeste na divisa do Município de Lagoa Formosa com a divisa do Distrito de Santana de Patos até o ponto ‘2’ de encontro entre os Municípios de Lagoa Formosa e Carmo do Paranaíba e o Distrito de Santana de Patos com coordenadas em UTM: E= 352347.8704 m e N= 7911612.0351 m; deste segue em sentido Sudeste na divisa do Município de Lagoa Formosa com a divisa do Distrito de Santana de Patos até o ponto ‘2’ de encontro entre os Municípios de Lagoa Formosa e Carmo do Paranaíba e o Distrito de Santana de Patos com coordenadas em UTM: E= 352347.8704 m e N= 7911612.0351 m; deste segue em sentido Oeste na divisa do Município de Carmo do Paranaíba com a divisa do Distrito de Santana de Patos até o ponto ‘3’ de encontro entre os Municípios de Carmo do Paranaíba e Serra do Salitre e o Distrito de Santana de Patos com coordenadas em UTM: E= 341181.5321 m e N= 7907299.1063 m; deste segue em sentido Noroeste na divisa do Município de Serra do Salitre com a divisa do Distrito de Santana de Patos até o ponto ‘4’ de encontro entre os Municípios de Serra do Salitre e Cruzeiro da Fortaleza e o Distrito de Santana de Patos com coordenadas em UTM: E= 335015.3968 m e N= 7899691.2240 m; deste segue em sentido Noroeste na divisa do Município de Cruzeiro da Fortaleza com a divisa do Distrito de Santana de Patos até o ponto ‘5’ de encontro entre os Municípios de Cruzeiro da Fortaleza e Guimarães e o Distrito de Santana de Patos com coordenadas em UTM: E= 326734.6875 m e N= 7912172.5845 m; deste segue em sentido Noroeste na divisa do Município de Guimarães com a divisa do Distrito de Santana de Patos até o ponto ‘6’ de encontro entre o Município de Guimarães e os Distritos de Santana de Patos e Alagoas com coordenadas em UTM: E= 316429.2545 m e N= 7927128.5173 m; deste segue em sentido Noroeste na divisa do Município de Guimarães com a divisa do Distrito de Alagoas até o ponto ‘7’ de encontro entre os Municípios de Guimarães e Coromandel e o Distrito de Alagoas com coordenadas em UTM: E= 309067.7904 m e N= 7936863.2282 m; deste segue em sentido Norte na divisa do Município de Coromandel com a divisa do Distrito de Alagoas até o ponto ‘8’ de encontro entre o Município Coromandel e os Distritos de Alagoas e Pilar com coordenadas em UTM: E= 309581.8548 m e N= 7947787.9226 m; deste segue em sentido Noroeste na divisa do Município de Coromandel com a divisa do Distrito de Pilar até o ponto ‘9’ de encontro entre os Municípios de Coromandel e Lagamar e o Distrito e Pilar com coordenadas em UTM: E= 296901.0078 m e N= 7979544.3765 m; deste segue em sentido Sudoeste na divisa do Município de Lagamar com a divisa do Distrito de Pilar até o ponto ‘10’ de encontro entre os Municípios de Lagamar e Presidente Olegário e o Distrito e Pilar com coordenadas em UTM: E= 313926.7994 m e N= 7974648.7278 m; deste segue em sentido Sudoeste na divisa do Município de Presidente Olegário com a divisa do Distrito de Pilar até o ponto ‘11’ de encontro entre o Município de Presidente Olegário e os Distritos de Pilar e Alagoas com coordenadas em UTM: E= 317684.0606 m e N= 7968926.1632 m; deste segue em sentido Sudoeste na divisa do Município de Presidente Olegário com a divisa do Distrito de Alagoas até o ponto ‘12’ de encontro entre o Município Sede de Patos de Minas e o Município de Presidente Olegário com o Distrito de Alagoas com coordenadas em UTM: E= 335359.0921 m e N= 7960775.7537 m; deste segue em sentido Sudoeste na divisa do Município Sede de Patos de Minas com o Município de Presidente Olegário até o ponto ‘13’ de encontro entre o Município Sede de Patos de Minas, o Município de Presidente Olegário e o Distrito de Chumbo com coordenadas em UTM: E= 367469.9008 m e N= 7948934.2909 m; deste segue em sentido Sudoeste na divisa do Município Sede de Patos de Minas com o Distrito de Chumbo até ponto ‘14’ de encontro entre o Município Sede de Patos de Minas, e os Distritos de Chumbo e Pindaíbas com coordenadas em UTM: E= 365204.3098 m e N= 7943783.7647 m; deste segue sentido Sudoeste na divisa do Município Sede de Patos de Minas e o Distrito de Pindaíbas até o ponto ‘PP0’ de encontro entre o Município Sede de Patos de Minas, o Município de Lagoa Formosa e o Distrito de Pindaíbas, com coordenadas em UTM: E= 358825.9161 m e N= 7938252.3046 m, início da descrição do polígono do perímetro urbano, e ainda acrescenta a essa região a área Urbana da Cidade de Patos de Minas inserida no Perímetro Urbano, que abrange as regiões Sudoeste, Oeste e Centro, e inicia-se se no Vértice ‘37’, localizado na barra do Rio Paranaíba, deste segue no sentido Sudeste na linha demarcatória do perímetro urbano, até o vértice ‘40’; confluência com a PMS20, (estrada Baixadinha) seguindo por esta rodovia sentido Nordeste, até a ponte do Rio Paranaíba, voltando a direita sentido Leste e seguindo por esse Rio até confluência da Rua Rio Grande do Sul, voltando a esquerda sentido Noroeste até confluência com a Rua Prefeito Camundinho, voltando a direita sentido Leste e seguindo por esta Rua até confluência com a Avenida Fátima Porto, voltando a direita sentido Sul, e seguindo por esta Avenida até confluência com Avenida JK e Córrego do Monjolo com Ribeirão da Fábrica, seguindo por este Ribeirão até confluência com o Rio Paranaíba, voltando a esquerda sentido Sudeste, e percorrendo o Rio até o vértice inicial ‘37’; com uma área superficial de 18.992.864.728 ha.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**ANEXO III**

(a que se refere a alínea “b” do inciso II do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 975, de 4 de outubro de 2021)

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATOS DE MINAS**

O setor 02, abrange as regiões Noroeste, Norte e Nordeste, e inicia-se se no Vértice ‘0=PP’ localizado na barra Córrego Limoeiro com o Rio Paranaíba com coordenadas em UTM: E= 335984.525 m e N= 7948783.205 m; deste segue no sentido nordeste na linha demarcatória do perímetro urbano, até a MG 354 até o vértice ‘11’, deste ponto e seguindo por esta rodovia numa distância aproximadamente de 1.416,30m até o vértice ‘11A’, virando a direita num ângulo de 98º, seguindo por esta percorrendo uma distância de 283,81m, voltendo a esquerda num ângulo de 23º, seguindo por esta percorrendo uma distância aproximadamente de 644,62m, em confluência com a Rua Maurício Rocha Oliveira, virando a direita e seguindo por esta Rua até confluência da Rua Moacir Quintino de Faria, voltendo a esquerda, num ângulo de 78º e seguindo em linha reta até confluência do Córrego do Monjolo, seguindo por este até confluência da Rua Ana de Oliveira, voltendo direita e seguindo por esta até confluência da Rua João Gabriel Ferreira, seguindo por esta até confluência com a Rua Major Gerônimo, seguindo por esta até a Praça Champagnat, em confluência com a Rua João da Rocha Filgueira, voltendo a esquerda e seguindo por esta até Rua até confluência com Avenida Paracatu, voltendo a direita e seguindo por esta até confluência com a Avenida Araguaia, seguindo por esta até confluência com a Avenida Lucy Mesquita de Araújo, voltendo a direita e seguindo por esta Avenida até confluência com a Rua Miguel Machado Marques, e seguindo por esta Rua até confluência com a Rua Ildefonso Bernardes, voltendo a esquerda e seguindo por esta Rua até confluência com o Córrego Água Limpa, voltendo a esquerda e seguindo por este córrego até confluência com o Rio Paranaíba, voltendo a direita e seguindo por este rio até o ponto 0=PP’; com uma área superficial de 15.259.782.104 ha; e ainda acrescenta a essa região a área dos Municípios de Lagoa Formosa, São Gonçalo do Abaeté e Varjão de Minas.

**ANEXO IV**

(a que se refere a alínea “c” do inciso II do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 975, de 4 de outubro de 2021)

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATOS DE MINAS**

Inicia-se se no vértice denominado PP-0, localizado na divisa do Município Sede de Patos de Minas com o Município de Lagoa Formosa e o distrito de Pindaíbas, com coordenadas em UTM: E= 358825.9161 m e N= 7938252.3046 m; deste segue em sentido Nordeste na divisa do Distrito Sede de Patos de Minas com a divisa do Distrito de Pindaíbas até o ponto ‘1’ de encontro entre o Distrito Sede de Patos de Minas e os Distritos de Pindaíbas e Chumbo com coordenadas em UTM: E= 365204.3098 m e N= 7943783.7647 m; deste segue sentido Nordeste na divisa do Distrito Sede de Patos de Minas com o Distrito de Chumbo até o ponto ‘2’ de encontro entre o distrito Sede de Patos de Minas com o Município de Presidente Olegário e Distrito de Chumbo com coordenadas em UTM: E= 367469.9008 m e N= 7948934.2909 m; deste segue sentido Nordeste na divisa do Município de Presidente Olegário com o Distrito de Chumbo até o ponto ‘3’ de encontro entre o Município de Presidente Olegário, Varjão de Minas e Distrito de Chumbo com coordenadas em UTM: E= 380034.6603 m e N= 79522790.7908 m; deste segue sentido Leste na divisa do do Município de Varjão de Minas com o Distrito de Chumbo até o ponto ‘4’ de encontro entre o Município de Varjão de Minas e os Distritos de Chumbo e Major Porto com coordenadas em UTM: E= 383296.1079 m e N= 7950500.7762 m; deste segue sentido Leste na divisa do Município de Varjão de Minas com o Distrito de Major Porto até o ponto ‘5’ de encontro entre o Município de Varjão de Minas e os Distritos de Major Porto e Bom Sucesso de Patos com coordenadas em UTM: E= 395030.2198 m e N= 7947321.1069 m; deste segue sentido Sudeste na divisa do Município Varjão de Minas com o Distrito de Bom Sucesso de Patos até o ponto ‘6’ de encontro entre os Município de Varjão de Minas e Tiros e o Distrito de Bom Sucesso de Patos com coordenadas em UTM: E= 412448.5260 m e N= 7944655.7095 m; deste segue sentido Sudoeste na divisa do Município de Tiros com o Distrito de Bom Sucesso de Patos até o ponto ‘7’ de encontro entre os Municípios de Tiros e Carmo do Paranaíba o Distritos de Bom Sucesso de Patos com coordenadas em UTM: E= 409107.1898 m e N= 7938758.0139 m; deste segue sentido Sudoeste na divisa do Município de Carmo do Paranaíba com o Distrito de Bom Sucesso de Minas até o ponto ‘8’ de encontro entre o Município de Carmo do Paranaíba e os Distritos de Bom Sucesso de Patos e Major Porto com coordenadas em UTM: E= 401636.6739 m e N= 7935130.5128 m; deste segue sentido Sudoeste na divisa do Município de Carmo do Paranaíba e o Distrito de Major Porto até o ponto ‘9’ de encontro entre os Municípios de Carmo do Paranaíba e Lagoa Formosa e o Distrito de Major Porto com coordenadas em UTM: E= 387823.7862 m e N= 7929861.6386 m; deste segue sentido Oeste na divisa do Município de Lagos Formosa e o Distrito de Major Porto até o ponto ‘10’ de encontro entre o Município de Lagoa Formosa e os Distritos de Major Porto, Chumbo e Pindaíbas com coordenadas em UTM: E= 383532.3356 m e N= 7930463.0095 m; deste segue sentido Noroeste na divisa do Município de Lagos Formosa e o Distrito de Pindaíbas até o ponto ‘PP0’ de encontro entre o Município de Lagoa Formosa e o Distrito de



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Pindaíbas, com coordenadas em UTM: E= 358825.9161 m e N= 7938252.3046 m, início da descrição do polígono do perímetro urbano; e ainda acrescenta a essa região a área Urbana da Cidade de Patos de Minas inserida no Perímetro Urbano, que abrange as regiões Leste, Sudeste e Sul, e inicia-se se no vértice denominado '11A', localizado na MG 354; deste segue no sentido Sul na linha demarcatória do perímetro urbano até o vértice 17 confluência com a Mg 354, seguindo por esta sentido sudeste até o vértice 18, volvendo a direita sentido Leste até o vértice 19, volvendo a direita sentido Sudoeste até o vértice 20, seguindo a linha demarcatória do perímetro até o vértice 35, confluência com o Córrego do Arroz, seguindo por este até o vértice 36 confluência com o Rio Paranaíba, seguindo por este Rio até confluência com Ribeirão da Fábrica, seguindo por este sentido Nordeste até confluência com Avenida Fátima Porto e Córrego do Monjolo, seguindo pela Avenida sentido Nordeste até confluência com a Rua Antônio Maia do Amaral e Córrego do Monjolo, seguindo por este Córrego sentido sudeste até confluência com prolongamento da Rua Antônio Pereira da Costa, volvendo a esquerda sentido Nordeste até Rua Maurício Rocha de Oliveira com Rua Moacir Quintino de Faria, volvendo a direita sentido Sudeste e seguindo por esta Rua Maurício Rocha de Oliveira até o final da Rua, volvendo a esquerda sentido Nordeste até o ponto inicial '11A'; com uma área superficial de 10.759.196.975,55ha.